



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 1518

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 08 (oito) anexos, a saber:

- ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;**
- ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
- ANEXO III – PROCURAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO;**
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- ANEXO VII – CRONOGRAMA;**
- ANEXO VIII – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

1. PREÂMBULO:

- 1.1 Repartição interessada: Secretaria Municipal de Obras.
- 1.2 Licitação : TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.
- 1.3 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, através de seu Prefeito, convida os interessados a apresentar cotação, conforme item “2- DO OBJETO”, a fim de participar da “Licitação por “Tomada de Preços”, pelo menor preço, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e a Lei n.º 9.648/98, no que couber, bem como as Cláusulas e Condições desta TOMADA DE PREÇOS, a realizar-se na Sala de Licitações com a Comissão Permanente de Licitações na sede do Paço Municipal, situada Ladeira Manoel Augusto 92 – CEP: 18320-000 – APIAÍ/SP.
- 1.4 O envelope da documentação relativa à habilitação e o envelope contendo a proposta, serão entregues até o dia 11/05/2021, às 08 horas. A abertura dos envelopes será feita no mesmo dia às 09 horas.**
- 1.5 Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

2 DO OBJETO:

- 2.1. Contratação de Empresa especializada em Pavimentação asfáltica em CBUQ, muro de arrimo e galerias de águas pluviais, na rua Capitão Ciriaco Barbosa de Campos, Jardim Araucária nesta Municipalidade, de acordo com os anexos que integram este Edital:

3 AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 3.1. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão requerer, mediante protocolo, sua inscrição no Cadastro Oficial de Fornecedores da Prefeitura do Município de Apiaí, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do disposto no artigo 22, § 2º. da Lei nº. 8.666/93 e alterações, apresentando documentos necessários ao procedimento de cadastramento e emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), ou ainda, demonstrar o cumprimento de entrega de todos os documentos exigidos para participação neste certame, até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.
- 3.2 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ adotará como tipo de licitação a de MENOR PREÇO.
- 3.3 Os editais de licitação poderão ser consultados pelos interessados, na SEDE DA PREFEITURA



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, a partir desta data até dia da abertura dos envelopes, podendo ser obtidos através do site www.apiai.sp.gov.br;

3.4 A partir do recebimento do edital, os seus adquirentes terão 48 (quarenta e oito) horas para verificar o conteúdo dos documentos que o integram, não sendo admitidas reclamações posteriores.

3.5 Os interessados poderão encaminhar, em até 10 (dez) dias corridos para Tomada de Preços, antes da data fixada para a apresentação das propostas, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação, desde que a enviem por escrito, à SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, pelo e-mail juridico@apiai.sp.gov.br.

3.6 A CPL responderá as questões formuladas em até 2 (dois) dias corridos antes da data de apresentação das propostas, afixando os esclarecimentos em quadro de avisos localizado no átrio de entrada da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ e no site www.apiai.sp.gov.br.

3.7 DA HABILITAÇÃO

3.7.1. Para a habilitação, os interessados deverão apresentar:

- Documentação de habilitação jurídica;
- Documentação de qualificação técnica;
- Documentação de qualificação econômica financeira; e
- Documentação de regularidade fiscal;
- Demais declarações;
- Atestado de visita técnica ao local da obra.

Declarações expressas da empresa:

- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- Declaração de ME/EPP caso pretenda exercer o direito preferência previsto na Lei Complementar n. 123.
- Declaração de que aceita todas as condições contidas neste Edital; e
- Que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra deverá ser previamente submetida à Prefeitura Municipal de Apiaí que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa.

Emitido pelo Setor Competente da Prefeitura:

- Atestado de visita de um responsável da Empresa ao local de execução da obra;

3.8. Além dos documentos exigidos, a documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser constituída de:

- Cédula de identidade do interessado, no caso de pessoa física, ou do titular, no caso de empresa individual;
- Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo, no caso de sociedades por ações, acompanhado das atas, comprovadamente arquivadas, de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da cópia da ata da assembléia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento



Prefeitura do Município de Apiaí Estado de São Paulo

no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.9. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá ser constituída de:

- Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seus responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
- No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- Um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU acompanhado do acervo técnico, comprovando a execução pelo profissional de obras ou serviços de característica e complexidade tecnológica e operacional semelhante, em quantitativo de 50% ou mais **em relação a execução e particularidades do asfalto**, e que contemple os serviços descritos no memorial descritivo referente a esta obra.
 - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativos à execução de obras ou serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação.
 - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o profissional autônomo mediante contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame (Súmula n.º 25 do TCESP).

3.10 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira da licitante, deverá ser constituída de:

3.11 A documentação relativa à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante, deverá ser constituída de:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício social, comprovado através de registro em cartório ou na junta, apresentados na forma da lei.
- b) Quando a Empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, ou seja, no exercício social corrente de 2020, o balanço anual será substituído por balanço parcial (de abertura) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.
- c) Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LG - Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo $\geq 1,0$
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC - Ativo Circulante $\geq 1,0$
Passivo Circulante

d) Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0 ($\geq 1,0$).

e) Comprovação de possuir **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** ou **CAPITAL SOCIAL** integralizado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado objeto desta licitação, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da Sede licitante.

f) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.

3.12. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante, deverá ser constituída de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

c) Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade de situação para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), com prazo de validade em vigor;

f) No caso de ME ou EPP que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, mediante declaração atestando sua condição.

• Deverá comprovar tal situação fiscal através do seu documento cadastral atualizado junto a Secretaria da Receita Federal ou Secretaria Estadual da Fazenda.

3.13. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas (em cartório) devidamente autorizado.

Não serão aceitas cópias autenticadas de outras cópias, ainda que autenticadas.

Não constando no documento prazo de validade, este terá sua validade estipulada em 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

3.14. Os avisos e comunicados relativos às licitações e contratações efetuadas entre os interessados e a PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ se darão por meio eletrônico.

3.15 A manutenção e a atualização do endereço eletrônico são de responsabilidade do interessado, que deverá comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ qualquer modificação.

3.16 O CRC, em plena validade, emitido por esta Prefeitura, supre os documentos necessários à habilitação exigida nos itens 3.8 e 3.11, devendo estes estar com prazo de validade vigente.

Apresentação dos Envelopes:

Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados de forma indevassável e identificados como segue:

ENVELOPE N. ° 01 – DOCUMENTAÇÃO

Prefeitura do Município de Apiaí

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Processo __/2021 – Tomada de Preços. __/2021

Abertura dia __/__/2021 as __:__ Horas

Razão Social da Empresa Licitante e endereço completo

ENVELOPE N. ° 2 – PROPOSTA

Prefeitura do Município de Apiaí

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Processo __/2021 – Tomada de Preços. __/2021

Abertura dia __/__/2021 as __:__ Horas

Razão Social da Empresa Licitante e endereço completo

4 DAS PROPOSTAS:

4.1 A proposta em 01 (uma) via deverá constar:

4.1.1 indicação obrigatória dos preços, cronograma físico financeiro, bem como a composição analítica do BDI de forma detalhada;

Os documentos que não constarem nos anexos, favor pedir para o departamento de Convênios.

4.1.2 validade da proposta, sendo que é a exigida o mínimo de 60 (sessenta) dias;

4.1.3 assinatura do representante legal da empresa.

4.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.3 As propostas deverão ser enviadas impressas ou manuscritas, devendo, no entanto ser legíveis e sem rasuras para evitar dúvidas quanto ao conteúdo;

4.4 Os preços propostos deverão ser expressos em Moeda Nacional (REAL), sendo as frações de real apresentadas, necessariamente com 02 (duas) casas decimais.

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço global.

5.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, podendo ser na mesma sessão de julgamento.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

5.2.1 Havendo omissão do prazo de entrega, validade da proposta e condições de pagamento, prevalece o que estiver estipulado no Edital.

6 DO PREÇO:

6.1 Deverão ser computados nos preços, todos os custos de transportes, leis sociais, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto que será entregue ao Município livre e desembaraçado de qualquer ônus, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

6.2 O preço máximo para a realização dos serviços, não poderá ser superior a **R\$ 462.317,07 (quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e dezessete reais e sete centavos)**, sendo que todas as ofertas que passarem esses valores serão automaticamente desclassificadas.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento ocorrerá de acordo com o cronograma cedido pela Secretaria responsável.

8 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 Os Trabalhos deverão ser executados dentro dos prazos de 03 (três) meses, e serão medidos da mesma forma do cronograma anexo neste edital.

9 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A adjudicatária receberá, uma vez homologada a licitação, comunicação para retirada do instrumento contratual, o qual deverá ser devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados daquela convocação.

9.2 – O fato de a adjudicatária, convocada a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na forma do art. 64, § 2º, do mesmo diploma.

9.3 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.4 – O prazo de contrato será de 3 (três) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 – A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta do ANEXO I.

9.6 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação e deverá comprovar Prova da Capacitação Técnica Profissional (específica) que será feita através de Contrato de Trabalho entre a firma e o Engenheiro Responsável, autenticada junto a Delegacia Regional do Trabalho, contrato de trabalho constante da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, ou, no caso de sócio, através do contrato social em vigor, que o licitante possui em seu quadro permanente na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de acervo técnico e atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da presente licitação.

9.7 – A Contratada deverá atestar que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

9.8 – Deverá o licitante vencedor apresentar no ato da assinatura do Contrato quando convocado para tanto a prestação de garantia na forma prevista no Art. 56 da lei 8666/93, podendo o contratado optar dentre as seguintes modalidades de garantia:

A – Depósito em dinheiro junto a Tesouraria Municipal da caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

B – seguro garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

C – fiança bancária no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

PARAGRAFO ÚNICO – Optando a contratante na garantia previsto no item A o valor depositado será restituído à Contratante devidamente atualizado monetariamente por ocasião do encerramento da Obra, desde que não haja qualquer infração contratual.

10 DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão da dotação orçamentária:

Unid. Orç. 02 05 – Unid. Ex. 02 05 01 – Func. Programática 15 452 0005 2010 – Categoria 4 4 90 51 – Descrição 05 0100 federal R\$ 460.952,38 – Próprio 01 0110 R\$ 1.364,69 – Totalizando R\$ 462.317,07.

11 DAS PENALIDADES:

11.1 A licitante vencedora estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, seus parágrafos e incisos, bem como, ao que segue:

11.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato atualizado, pela inexecução parcial ou total do mesmo, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

11.3 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato atualizado, por dia em que exceder os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro para a execução do objeto.

11.4 Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo que for determinado pela Secretária Municipal de Administração, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com o que estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93.

11.5 Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, quando a inexecução do Contrato decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor, observando-se o disposto no art. 78 e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.6 As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

12 DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI:

12.1 Serão admitidos os recursos previstos no artigo 109, da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

13 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

13.1 O Setor de Licitações da Prefeitura prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, de segunda a sexta feira, das 08h às 13 horas, na sede da Prefeitura, sito a Ladeira Manoel Augusto 92, ou pelo telefone 15-3552-8800.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A Prefeitura poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, no seu todo ou em parte.

14.2 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

Apiaí, 16 de abril de 2021.

RICARDO RUBENS DE ASSIS
PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO:

Objeto.....: Pavimentação:Asfáltica em CBUQ, Muro de Arrumo e Galerias de Águas Pluviais
Local.....: Rua Capitão Ciriaco Barbosa de Campos - Apiaí - SP
Interessado.....: Prefeitura do Município de Apiaí

Especificações :

01) Serviços Preliminares:

Deverá ser efetuada pela empresa contratada a instalação da placa de obra, sondagem do terreno para a correta confecção do projeto Executivo Estrutural do preparo da base adequado da pavimentação e projeto estrutural do muro de arrimo acompanhada de respectiva ART de projeto e execução, que deverão ser baseados nos estudos feitos após resultado da sondagem. Instalação de Canteiro de Obras.

Os serviços específicos de Sondagem e Elaboração de Projetos deverão seguir o disposto no Termo de Referência, documento que faz parte do processo licitatório.

02) Muro de Arrimo:

Deverá ser executado um muro de arrimo em gabiões, nos limites da Rua Santa Teresinha, seguindo o projeto estrutural do muro que deverá ser elaborado pela empresa contratada acompanhada de respectiva ART de projeto e execução, com base na análise do resultado das sondagens que também deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

03) Galerias de Águas Pluviais:

3.1. Galerias:

Deverão ser executadas as escavações das valas em secção suficiente para possibilitar a colocação dos tubos de concreto com inclinação mínima de 1,5%,. Deverão ser respeitadas as aberturas laterais mínimas que possibilitem a compactação em camadas do solo de reaterro que será importada das jazidas da Prefeitura. Após da escavação deverão ser assentados os tubos de concreto sobre lastro de brita com espessura de 5 cm, conforme especificações de projeto, devidamente rejuntados com concreto.

O recobrimento do tubo deverá ser de no mínimo 1,0m.

As tubulações deverão ter encaixes e alinhamentos perfeitos vedados de forma a evitar vazamentos e permitir o livre fluxo das águas.

Após a colocação dos tubos e seus respectivos rejuntamentos deverão ser executadas as tarefas de reaterro das valas com material importado.

Todas as águas pluviais captadas serão interligadas até a CAP existente, como demonstrado



Prefeitura do Município de Apiaí Estado de São Paulo

no projeto.

3.2. Caixas de Captação e Passagem (Boca de Lobo):

Nas intersecções das galerias e nos pontos de captação, deverão ser executadas as caixas de captação e passagem com dimensões em planta conforme demonstrado em projeto anexo. As alturas das caixas estarão condicionadas à altura mínima de 0,60 metros de aterro sobre os tubos até à cota acabada da calçada uma vez que as caixas deverão estar implantadas nos passeios públicos alinhadas com a guia da rua.

As paredes das caixas serão executadas em blocos de concreto de 15X20X40 com revestimento interno em chapisco e emboço mantendo os cantos arredondados. Todas as caixas deverão ter fundo em concreto sobre lastro de pedra britada e tampa em concreto armado que permitam a sua remoção quando necessário.

As estruturas das caixas e tampas deverão ser dimensionadas e executadas, para suportarem o trânsito de veículos pesados em caso de estarem no leito carroçável da rua.

As caixas deverão sofrer reaterro, compactado em camadas, com material também importado.

Bocas de Lobos deverão ser confeccionadas nas caixas que estarão no alinhamento das guias. As caixas que ficarem desalinhadas com relação às guias deverão ter suas bocas de lobos prolongadas até as mesmas fazendo as adequações necessárias.

As caixas existentes deverão ser refeitas caso apresentem algum problema.

04) Preparo da Base:

A base para receber a pavimentação não está estabilizada, pois apresenta problemas em sua estrutura, motivada pela existência de um tráfego muito pesado. Portanto, faz-se necessário sua regularização e compactação.

Está previsto em projeto a escavação de 80 cm de profundidade que deverão ser aterrados posteriormente respeitando as camadas de 20 cm de reforço de subleito, estando atento às necessidades de possíveis trocas de solos onde a base não apresente capacidades de cargas compatíveis às necessidades requeridas, estudo esse que deverá ser apresentado pela contratada após sondagem do terreno. Esta troca de solo deverá ser executada com material importado de jazidas da Prefeitura e deverá receber a compactação em camadas de no máximo 20 centímetros de acordo com as necessidades exigidas à finalidade desejada.

Posteriormente deverá ser aplicada uma camada de 30 cm de sub-base em pedra rachão e em seguida 30 cm de base em brita graduada.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

05) Guias / Sarjetas:

As guias deverão ser assentadas sobre o terreno alinhado ao perfil longitudinal da rua devidamente compactado e de maneira a proporcionar uniformidade visual tanto na transversal como na longitudinal. As guias serão extrusadas no local mantendo secção mínima conforme detalhe em projeto anexo. Nas guias deverão ser executadas juntas de dilatações por meio do corte do concreto com serra tipo maquina com distância aproximada de 15 metros. As guias deverão ser rebaixadas próximo às esquinas, nos locais previstos para execução de rampas de acessibilidade ou em pontos estratégicos determinados em projeto, constituindo, portanto, pontos de rebaixamento, visando à acessibilidade em conformidade ao Decreto 5.296/2.004.

As sarjetas serão caracterizadas pelo próprio pavimento em lajotas devidamente impermeabilizadas.

06) Pavimentação:

Não deverá ser permitido o tráfego durante a execução da obra. Somente após a rolagem será permitido o trânsito de veículos. Quaisquer irregularidades ou depressões que surgirem durante a etapa da compactação deverão ser corrigidas.

6.1 Imprimação impermeabilizante:

De acordo com as Normas Técnicas: NBR-9686/93, NBR-12950/93 E EB-1686/93 Pode ser empregado asfalto diluído tipo CM-30, CM-70 ou CM-250. A escolha do material deverá ser feita em função da textura do material da base. A taxa de aplicação será aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente no canteiro de obra, devendo variar de 0,80 a 1,60 l/m².

6.2 Binder:

Após a imprimação impermeabilizante preencher a pista de rolamento, será feita a construção do pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), binder, com espessura de no mínimo 3,00 centímetros. Os equipamentos necessários para a construção do pavimento são vibrocabadoras de asfalto sobre esteiras, rolo compactador vibratório tandem, tratores de pneus e rolos compactadores de pneus, estático.

6.3 Imprimação Ligante:

Após a finalização da construção do pavimento com binder, a pista será revestida com uma camada de imprimação ligante. De acordo com as Normas Técnicas: NBR-1251/93 Podem ser empregados os seguintes materiais betuminosos: CAP-150 ou CAP-200. A taxa de aplicação deve-se situar em torno de 0,50 l/m². Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se a varredura da sua superfície de modo a eliminar o pó e o material solto existentes; a seguir aplica-se o material betuminoso. Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito.

6.4 Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ):

CBUQ é o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente. Deverá ser aplicada uma camada de no mínimo 3,0cm de capa, após a pintura ligante. A execução dos serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, deverá ser de acordo com as Normas Técnicas. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo dos 10°C, ou em dias chuvosos, ou quando esta estiver eminente. Não deverá ser permitido o tráfego durante a execução da obra. Somente após a



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

rolagem será permitido o trânsito de veículos. Quaisquer irregularidades ou depressões que surgirem durante a etapa da compactação deverão ser corrigidas.

Obs.: Na ocasião da última medição do contrato, deverá a empresa contratada fornecer “Laudo de controle tecnológico dos serviços de pavimentação asfáltica, acompanhado dos ensaios obtidos a cada etapa dos serviços”.

07) – Calçadas:

As calçadas serão executadas em concreto rústico com 5 cm de espessura, nas entradas de veículos a espessura mínima deverá ser de 7 cm. As calçadas deverão ser previamente capinadas, aterradas com material de 1ª qualidade e fortemente apiloadas com compactador mecânico tipo sapo, de modo a construir uma superfície firme e de resistência uniforme. Nos pontos que o terreno apresentar muito mole, será necessário proceder-se sua remoção até uma profundidade conveniente, substituindo-se por material mais resistente. Os quadros devem ter largura máxima de 1,20 metros, e serem concretados alternadamente, formando junta de dilatação, usando para tanto ripas de madeira, sustentadas por pontas de ferro redondo de 10 cm e 30 cm de comprimento, cravadas alternadamente, de cada lado da ripa e espaçadas de no máximo 1,50 metros. As emendas das ripas serão feitas, sem superposição ou recobrimento, por simples justaposição das extremidades. Antes do lançamento do concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. As ripas servirão como forma devendo ser retiradas antes da concretagem do quadro lateral. A calçada acabada deverá ter caimento médio de 2% em direção à rua não devendo apresentar nichos. O acabamento deveser feito com desempenadeira de mão.

7.1 Soluções de Acessibilidade:

Deverão ser executadas rampas de acesso na calçada no local onde será feita a mudança de lado da calçada no alinhamento da faixa de pedestre, as rampas devem seguir o projeto, e serão executadas com o mesmo material das calçadas, cimentado.

08) Sinalização:

Deverão ser executadas pintura para faixa de pedestre e instaladas placas de sinalização vertical nos locais indicados no projeto.

09) Limpeza da Obra e Finalização:

Após a conclusão de todas as etapas anteriores deverá ser executada a limpeza final e geral da obra para posterior entrega. Este item não desobriga o empreiteiro em manter limpa e desimpedida as obras durante a execução das etapas intermediárias.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Ítem	Fonte	Código Referencial	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	P.Un.do Serv. Sem BDI	BDI	P.Un.do Serv. Com BDI	P.Total do Serv.
1			Serviços Preliminares						
1.1	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m²	6,00		22,00%		0,00
1.2	CPOS	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	tx	1,00		22,00%		0,00
1.3	CPOS	01.21.110	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	m	30,00		16,66%		0,00
1.4	CPOS	01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1 (muro de Arrimo)	Unid.	1,00		16,66%		0,00
1.5	CPOS	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	unxmês	3,00		22,00%		0,00
1.6	CPOS	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unxmês	3,00		22,00%		0,00
			SUB-TOTAL						0,00
2			Muro de Arrimo						
2.1	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	19,80		22,00%		0,00
2.2	SINAPI	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	0,15		22,00%		0,00
2.3	CPOS	04.01.100	Retirada de cerca	m	30,00		22,00%		0,00
2.4	SINAPI	72899	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	m³	24,45		22,00%		0,00



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

2.5	SINAPI	74151/1	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	m³	333,50	22,00%		0,00
2.6	SINAPI	92743	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADECOM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	m³	217,50	22,00%		0,00
2.7	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	116,00	22,00%		0,00
2.8	SINAPI	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	m	58,00	22,00%		0,00
			SUB-TOTAL					0,00
3			Galerias de Águas Pluviais					
3.1	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	m³	215,75	22,00%		0,00
3.2	SINAPI	94112	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m³	10,00	22,00%		0,00
3.3	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	120,00	22,00%		0,00
3.4	SINAPI	95567	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	20,00	22,00%		0,00



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

3.5	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	180,00	22,00%		0,00
3.6	SINAPI	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	Unid.	7,00	22,00%		0,00
			SUB-TOTAL					0,00
4			Preparo da Base					
4.1	SINAPI	74151/1	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	m³	1.240,88	22,00%		0,00
4.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	m³xKM	9.678,86	22,00%		0,00
4.3	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	248,18	22,00%		0,00
4.4	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	1.240,88	22,00%		0,00
4.5	SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM PEDRA RACHÃO	m³	372,26	22,00%		0,00
4.6	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES	m³	372,26	22,00%		0,00
			SUB-TOTAL					0,01
5			Guias e Sarjetas					
5.1	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	m	312,00	22,00%		0,00
			SUB-TOTAL					0,00
6			Pavimentação em Asfalto					
6.1	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	m²	1.240,88	22,00%		0,00



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

6.2	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO) COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	m²	1.240,88		22,00%		0,00
6.3	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	m³xKM	11.838,00		22,00%		0,00
6.4	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	37,23		22,00%		0,00
6.5	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	37,23		22,00%		0,00
			SUB-TOTAL						0,00
7			Calçadas / Passeios						
7.1	SINAPI	74151/1	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	m³	20,09		22,00%		0,00
7.2	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/20 (250 m)	m³	10,04		22,00%		0,00
7.3	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	70,00		22,00%		0,00
			SUB-TOTAL						0,00
8			Sinalização						
8.1	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	25,60		22,00%		0,00
8.2	SINAPI	36178	PISO PÓDOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	Unid.	24,00		22,00%		0,00
8.3	SINAPI	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m²	1,50		22,00%		0,00
8.4	CPOS	97.05.130	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo	m²	1,50		22,00%		0,00
8.5	CPOS	97.05.140	Suporte de perfil metálico galvanizado	Kg	45,90		22,00%		0,00
			SUB-TOTAL						0,00



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

9			Limpeza de Obra						
9.1	CPOS	55.01.020	LIMPEZA FINAL DE OBRA	m ²	1.240,88		22,00%		0,00
									0,00
			TOTAL GERAL DA PAVIMENTAÇÃO						0,02



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo

ANEXO III

“PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL”

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO(S): Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2021.

.....
Outorgante



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO

XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

.....inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ E

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito, Sr., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº XX/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) Contratação de Empresa especializada em Pavimentação asfáltica em CBUQ, muro de arrimo e galerias de águas pluviais, na rua Capitão Ciriaco Barbosa de Campos, Jardim Araucária nesta Municipalidade, de acordo com os Anexos do Edital do Processo de Licitação, modalidade Tomada de Preços que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO) – A execução dos serviços dar-se-á a partir da assinatura do contrato e Ordem de serviço que será fornecida pela Prefeitura no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ (...), conforme proposta da Contratada constante nos autos do Processo, com valores unitários para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

QUARTA (DA DESPESA) – Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão da dotação orçamentária constante nos autos do processo :

QUINTA (DO PAGAMENTO) – Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será de 3 (três) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada além daquelas estabelecidas no Anexo I do Edital da referida Tomada de Preços:

- Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários que por ventura sejam por ele contratados para a realização dos serviços, bem como será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

- Obriga-se pela seleção, treinamento, habilitação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais, e Previdenciárias.

- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.

- Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a representante, integralmente, em todos os seus atos.

- Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND), FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

- Responsabiliza-se pelo fornecimento de materiais para a construção.

OITAVA (DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- Entregar as medições no término da obra ou atestar o recebimento dos serviços.

- Efetuar o pagamento conforme cronograma previsto.

NONA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ **PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§ **SEGUNDO** – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação mensal, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

§ **TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.



Prefeitura do Município de Apiaí Estado de São Paulo

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§ **PRIMEIRO** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ **SEGUNDO** - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA TERCEIRA (DO REGIME ADOTADO) – O regime adotado para esta Obra é o de empreitada GLOBAL.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial Local, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Apiaí/SP., excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Apiaí, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços n° ____/2021, realizado pela Prefeitura do Município de Apiaí – SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º, da Lei citada.

Local e data

Assinatura do representante

Nome do representante

RG n° _____



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VII

CRONOGRAMA

ITEM	Descrição dos Serviços Com fornecimento de Material e Mão de Obra	Valor Total com BDI	BDI	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
			#REF!	SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%
1	Serviços Preliminares	R\$ 12.983,19	2,81%	80,00%	80,00%	10,00%	90,00%	10,00%	100,00%
2	Muro de Arrimo	R\$ 170.568,58	36,89%	100,00%	100,00%		100,00%		100,00%
3	Galerias de Águas Pluviais	R\$ 34.160,24	7,39%		0,00%	100,00%	100,00%		100,00%
4	Preparo da Base	R\$ 99.607,10	21,55%		0,00%	100,00%	100,00%		100,00%
5	Guias e Sarjetas	R\$ 14.639,04	3,17%		0,00%		0,00%	100,00%	100,00%
6	Pavimentação em Asfalto	R\$ 113.398,12	24,53%		0,00%		0,00%	100,00%	100,00%
7	Calçadas / Passeios	R\$ 7.912,37	1,71%		0,00%		0,00%	100,00%	100,00%
8	Sinalização	R\$ 2.992,94	0,65%		0,00%		0,00%	100,00%	100,00%
9	Limpeza de Obra	R\$ 6.055,49	1,31%		0,00%		0,00%	100,00%	100,00%
		R\$ 462.317,07		180.955,13	180.955,13	135.065,66	316.020,79	146.296,29	462.317,07



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

Forma e Apresentação da Proposta

1) **Objeto:**

Contratação de Empresa Especializada para execução de obras de engenharia referentes à Execução de Pavimentação Asfáltica, Muro de Arrimo e Galéias de Águas Pluviais na Rua Capitão Ciriaco Barbosa de Campos, município de Apiaí-SP. A Execução deverá ser em conformidade aos seguintes documentos: Projeto Básico; Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária; Formatação Básica do BDI; Cronograma Físico-Financeiro; Planilha de Quantitativo de Serviços para Orçamento; Cronograma Físico; Declaração de Acessibilidade; Relatório Fotográfico; e, Mapa Geral de Localização.

2) **Local das Obras:**

Rua Capitão Ciriaco Barbosa de Campos – Jardim Araucaria – Apiaí – SP.

3) **Conteúdo da Proposta:**

- Preço unitário e total conforme a Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento,
- Cronograma Financeiro respeitando o cronograma físico apresentado para as obras,
- Os preços deverão contemplar todos os serviços pertinentes ao bom andamento e qualidade das obras, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas e outros, bem como máquinas, operadores e mão de obra em geral.

4) **Relação de Documentos Anexos:**

- Projeto Básico,
- Memorial Descritivo,
- Planilha Orçamentária,
- Formatação Básica do BDI,
- Cronograma Físico-Financeiro,
- Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento,
- Cronograma Físico,
- Declaração de Acessibilidade,
- Relatório Fotográfico, e
- Mapa Geral de Localização.

5) **Observações:**

- 1- Todas as máquinas, veículos, equipamentos, projetos, “as built” e materiais de consumo e uso na obra que forem necessários aos serviços serão de fornecimentos da Contratada, com seus respectivos motoristas e/ou operadores, sendo que seus custos



Prefeitura do Município de Apiaí Estado de São Paulo

- deverão estar diluídos dentro dos valores unitários dos respectivos serviços ou dentro do BDI da Empresa Contratada,
- 2- Os concorrentes deverão visitar o local das obras antes da composição da proposta,
 - 3- As obras deverão conviver pacificamente com possíveis interferências nas instalações de água, esgoto, galerias pluviais, energia elétrica e o trânsito local,
 - 4- Trata-se de Obras de Engenharia e como tal deverão ser apresentados a(s) ART('s) do(s) responsável(is) pela(s) execução(ões) de todos os projetos em questão e/ou projetos específicos que se fizerem necessários,
 - 5- A Empresa Contratada deverá fornecer a Placa da Obra seguindo padrões exigidos pela PREFEITURA e/ou SECRETARIA ESTADUAL CONVENIENTE,
 - 6- As Obras deverão ser supervisionadas periodicamente pelo(s) Engenheiro(s) Responsável(is) por sua execução emitindo suas respectivas ART's e Laudos solicitados pela Contratante,
 - 7- A Contratada deverá manter no Canteiro *Cadernetas de Obras* ou *Livro de Ordem* para anotações diversas, pertinentes ao acompanhamento e execução da obra,
 - 8- Todos os Projetos Executivos, Complementares e de "As Built" que se fizerem necessários ou forem solicitados à Contratada deverão ser apresentados à Prefeitura sem custos adicionais à parte contratante além dos valores já mencionados na Planilha Orçamentária,
 - 9- A Empresa Licitante deverá comprovar mediante acervos técnicos relativos ao montante proporcional e legal para a execução dos serviços de Base em Brita Graduada (BGS), Execução de Perfil Extrusado no Local e Camada de Rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, sempre caracterizados por obras similares quanto à grandeza e as especificações técnicas.